

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0142/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.**

Aos 30 dias do mês de Julho de 2026, na Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços N.º 0006/2026, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela Empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Raimundo Capeletti, n.º 42, bairro Linho, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.700-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.811.487/0001-71, representada neste ato, pela Sra. Franciele Rover Bianchi, portadora do Documento de Identidade n.º 1077923082 e CPF n.º 980.590.090-87 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III - Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para registro de Preços de n.º 0006/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 0006/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de n.º 0006/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

GABRIEL  
TIAGO DE  
VILAS  
BOAS:08506  
206600  
Assinado de  
forma digital  
por GABRIEL  
TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206  
600



| 8152 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |             |                                     |    |            |         |                              |             |
|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|----|------------|---------|------------------------------|-------------|
| Item                                         | Código      | Descrição do Produto/Serviço        | UN | Quantidade | Marca   | Valor Unitário               | Valor Total |
| 24                                           | 019.000.253 | SABONETE LIQUIDO PARA RECEM-NASCIDO | UN | 800        | anjinho | 16,89                        | 13.512,00   |
|                                              |             |                                     |    |            |         | Valor Total Geral: 13.512,00 |             |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização o de fornecimento a ser emitida pelo Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - São obrigações da Contratante:
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, em prazo hábil que antecede a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

GABRIEL  
TIAGO DE  
VILAS  
BOAS:08506  
206600  
Assinado de  
forma digital  
por GABRIEL  
TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206  
600



**X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

**II** - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no termo de referência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

**VI** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**VII** - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**II** - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos; aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

GABRIEL TIAGO  
DE VILAS  
BOAS:0850620  
6600

Assinado de  
forma digital por  
GABRIEL TIAGO  
DE VILAS  
BOAS:085062066  
00



nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada ou extinta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

II – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, admitida, contudo, a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante requerimento formal do detentor da ata, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea e demonstração analítica da efetiva ocorrência de fato superveniente extraordinário que impacte os custos da execução do objeto.

III – A revisão dos valores registrados poderá ocorrer em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias, observadas as disposições da legislação aplicável.

IV – Caberá ao órgão gerenciador acompanhar permanentemente a evolução dos preços praticados no mercado, promovendo pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da manutenção da vantajosidade dos valores registrados.

V – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos valores registrados aos níveis praticados pelo mercado.

VI – Caso o detentor da Ata de Registro de Preços não aceite reduzir os valores registrados aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sejam devidamente comprovadas as razões apresentadas.

VII – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o detentor da Ata comprovar a impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas, poderá ser concedida revisão dos valores registrados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Não serão admitidos pedidos genéricos de revisão, desacompanhados de comprovação objetiva, nem alegações fundadas exclusivamente em inflação ordinária, expectativas de mercado, oscilações previsíveis de preços ou variações normais do setor econômico envolvido.

IX – A extinção do registro poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABRIEL TIAGO  
DE VILAS  
BOAS:0850620  
6600

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Página4



| Reduzido | Dotação                                      | Descrição da Dotação                                                           |
|----------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 142      | 020200 12 122 0016 1017 0000<br>4.4.90.52.00 | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS<br>EDUCAÇÃO                             |
| 165      | 020302 12 365 0002 2014 0000<br>3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE –<br>MATERIAL DE CONSUMO                   |
| 214      | 020304 12 365 0002 2024 0000<br>3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL –<br>CRECHE – FUNDEB 30% - MATERIAL DE<br>CONSUMO |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento o objeto será recebido nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021 e da regulamentação do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação e devido processo administrativo, quando cabíveis.

II – O registro do detentor da Ata poderá ser extinto, mediante ato formal do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- não retirada ou não aceitação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- recusa injustificada em reduzir os valores registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- prática de atos de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou qualquer conduta incompatível com a manutenção da Ata de Registro de Preços;
- superveniência de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública;
- falência, dissolução da sociedade, perda das condições de habilitação ou superveniência de situação que comprometa a capacidade de execução das obrigações assumidas;
- razões de interesse público devidamente justificadas e motivadas pela Administração.

III – O detentor da Ata poderá solicitar a extinção do registro de preços mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado da comprovação da ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

III.1 – A solicitação de extinção do registro deverá ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente relacionado à obrigação afetada.

IV – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

- unilateralmente pela Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
- consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação vigente.

V – A extinção da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente motivada e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.

VI – A extinção da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, direito à indenização em favor do detentor do registro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e os direitos decorrentes de obrigações já regularmente executadas.

GABRIEL TIAGO  
DE VILAS  
BOAS:0850620  
6600

Assinado de forma  
digital por  
GABRIEL TIAGO DE  
VILAS  
BOAS:0850620660  
0

Página5



VII – A comunicação dos atos relacionados à extinção do registro será realizada preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação quando necessário.

VIII – A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações decorrentes de instrumentos contratuais já formalizados e em execução, os quais permanecerão regidos pelas disposições próprias do respectivo contrato e pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo Administrativo n.º 0076/2026, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n.º 0006/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS:08506206600

Natércia (MG), 30 de Julho de 2026.

#### MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

*Assinado digitalmente*

FRANCIELE ROVER

BIANCHI:98059009087

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA]

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Contratada

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG**  
**PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100**  
**CNPJ : 17.935.412/0001-16**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0142/26**

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16  
FORNECEDOR - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 12.811.487/0001-71  
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).

PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000076/26

VIGÊNCIA:05/08/2026 À 04/08/2027

VALOR: 13.512,00

NATERCIA - MG - DATA 05/08/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Ficha Exer. | Unid. | Funcional | Categoria             | Fonte Recurso | Valor    | Saldo     | Saldo Com Reserva |
|-------------|-------|-----------|-----------------------|---------------|----------|-----------|-------------------|
| 165         | 2026  | 020302    | 12.365.0002.2014.0000 | 3.3.90.30.00  | 6.756,00 | 15.782,65 | 15.782,65         |
| 214         | 2026  | 020304    | 12.365.0002.2025.0000 | 3.3.90.30.00  | 6.756,00 | 7.231,00  | 7.231,00          |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0142/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,  
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - MULTISUL COMERCIO E  
DISTRIBUICAO LTDA, 12.811.487/0001-71

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE  
HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES  
DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).

PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000076/26

VIGÊNCIA:05/08/2026 À 04/08/2027

VALOR: 13.512,00

NATERCIA - MG - DATA 05/08/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS  
BOAS

**Publicado por:**

Érica Janaina da Silva

**Código Identificador:**F24AC0E8

# Ata nº 135/26 a146/26 e 151/2026

Última atualização 10/08/2026



**Local:** Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 10/08/2026 **Data de assinatura:** 22/07/2026 **Vigência:** de 22/07/2026 a 21/07/2027

**Id ata PNCP:** 17935412000116-1-000069/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** 17935412000116-1-000069/2026

**Possibilidade de Adesão:** Não

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CRECHE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:35:31

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:01

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:13

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:17

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:20

EXTRATO\_ATA\_SISTEMA.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:23

EXTRATO\_ATA\_SISTEMA.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:25

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:29

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:34

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:37

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:43

EXTRATO\_ATA\_SIS.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:45

EXTRATO\_ATA\_SISTEMA.pdf.pdf

10/08/2026 - 15:38:49

Exibir

50

1-13 de 13 itens

Página

1

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado à publicação de informações relacionadas à licença de uso.